

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**COLÉGIO TÉCNICO DE CAMPINAS**

**Deliberação Congregação nº. - 042/2020,**  
**de 22/06/2020**

*Altera Carga Horária de Estágio Obrigatório*  
*excepcionalmente para os formandos de 2020.*

Considerando a pandemia pelo coronavírus (Covid-19) no Brasil e as ações de isolamento social e quarentena recomendada pela OMS e, determinadas pelo Estado de São Paulo e Universidade Estadual de Campinas, a congregação do Colégio Técnico de Campinas, decide que, excepcionalmente aqueles alunos que estarão impossibilitados de formarem-se no Curso Técnico em 2020 devido a exclusivamente o não cumprimento da carga horária (CH) mínima de estágio obrigatório poderão realizar requerimento, na área do aluno até 10 de julho de 2020, à Direção de Ensino solicitando:

1. Desenvolvimento de trabalho teórico ou, outra atividade relacionada a uma determinada prática de atuação nas possíveis áreas de estágio, orientada pelos Docentes dos Cursos Técnicos, nos casos onde o aluno não tenha conseguido estágio durante o primeiro semestre de 2020.
  - a. O trabalho teórico contabilizado como estágio deve ser proposto pelo aluno e fica sujeito à aprovação ou não do departamento em questão.
2. Redução na CH mínima de estágio para 50% da CH total, caso tenha cumprido esta parte antes do início da pandemia. Anexar documento comprobatório da Carga Horária cumprida.
  - a. Caso não atinja este mínimo, a CH faltante poderá ser convalidada com o desenvolvimento das atividades definidas em 1.

Esta Deliberação não se estende ao curso Técnico em Enfermagem. Os procedimentos para o cumprimento da carga horária mínima para conclusão do curso Técnico em Enfermagem seguirão a Resolução, de 8-6-2020 - Deliberação CEE 182/2020 (Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971).

**Profa. Dra. Vanessa Petrilli Bavaresco**  
Presidente da Congregação  
COTUCA/UNICAMP

ORIGINAL ASSINADO